

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2016-CASA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E A UNIÃO POR MEIO DA IMPRENSA NACIONAL, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA REGIMENTAL DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Processo SEI-GDF n.º 0002-000167/2016

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato por **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**, matrícula: 1693.401-6, identidade nº 153094988 SSP/CE, CPF nº 387.864.513-91, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e a União, por meio da **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, lote 800, Brasília - DF, CEP: 70610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Imprensa Nacional Sr. **PEDRO ANTÔNIO BERTONE ATAÍDE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 055.071.218-69 e da CI nº 15531289 SSP/SP, de acordo com a Portaria nº 1.514, de 19/07/2016, da Casa Civil da Presidência da República e da Portaria nº 50, de 20/11/2019, da Secretaria-Geral da Presidência da República, com fundamento no Artigo 116, da Lei 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e na Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO nº 01/2016-CASA CIVIL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Convênio nº 01/2016 – CASA CIVIL por 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2019, ou até a conclusão das metas previstas no Plano de Trabalho Complementar (31745790), que passa a integrar o presente Termo.

Cláusula Terceira – Do Repasse

Para a execução da prorrogação de que trata este Termo Aditivo, o Concedente se compromete a repassar os recursos de **R\$ 1.140.802,32 (um milhão cento e quarenta mil oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos), valor estimativo**, dividido em parcelas mensais de acordo com o Cronograma de Repasse presente no Plano de Trabalho Complementar (31745790), para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 12/12/2019 a 11/12/2020, conforme disponibilidade orçamentária SEI-GDF nº 31785662.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Do Cumprimento ao Decreto nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil.

Brasília / 2019.

Pela CONCEDENTE:

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Pela CONVENENTE:

PEDRO ANTÔNIO BERTONE ATAÍDE

Diretor-Geral da Imprensa Nacional

Testemunhas:

EDWARD FONSECA DE LIMA

CPF: 008.527.471-28

JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA

CPF: 941.206.411-04



10/12/2019, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FONSECA DE LIMA - Matr.1691251-9, Coordenador(a) de Controle e Administração de Contratos**, em 10/12/2019, às 19:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CESAR DA SILVA LIMA - Matr. 174-798-3, Diretor(a) de Acompanhamento e Controle**, em 10/12/2019, às 19:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO - Matr.1693401-6, Secretário(a) de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal**, em 11/12/2019, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=32347731)
verificador= **32347731** código CRC= **8C867D62**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 4717